



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá para adequação ao Piso Salarial do Magistério dos Exercícios Anteriores, e dá outras providências.”**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 008, de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá, adequando-a em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação de que trata a Lei Complementar nº 008 de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá, com todas as suas alterações posteriores, é alterado em todos os seus níveis e faixas, passando a vigorar conforme as tabelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar, assim composto:

A – Professor de Educação Básica I – PEB I/Professor de Apoio;

B – Professor de Educação Básica II;

C – Coordenador Educacional/Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Vice Diretor de Escola, e;

D – Diretor de Escola.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do Orçamento Municipal de 2022, suplementadas se necessário, vinculadas à Educação e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

<b>A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I/PROFESSOR DE APOIO</b>							
<b>NÍVEL</b>							
<b>FAIXA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	13,30	13,70	14,11	14,53	14,97	15,42	15,88
<b>II</b>	13,85	14,27	14,70	15,14	15,59	16,06	16,54
<b>III</b>	14,43	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23
<b>IV</b>	15,01	15,46	15,92	16,40	16,89	17,40	17,92
<b>V</b>	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,09	18,64
<b>VI</b>	16,23	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,38
<b>VII</b>	16,88	17,39	17,91	18,45	19,00	19,57	20,16
<b>VIII</b>	17,56	18,08	18,63	19,19	19,76	20,35	20,96

<b>B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II</b>							
<b>NÍVEL</b>							
<b>FAIXA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	14,43	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23
<b>II</b>	15,01	15,46	15,92	16,40	16,89	17,40	17,92
<b>III</b>	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,09	18,64
<b>IV</b>	16,23	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,38
<b>V</b>	16,88	17,39	17,91	18,45	19,00	19,57	20,16
<b>VI</b>	17,56	18,08	18,63	19,19	19,76	20,35	20,96

<b>C – COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA</b>							
<b>NÍVEL</b>							
<b>FAIXA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	15,01	15,46	15,92	16,40	16,89	17,40	17,92
<b>II</b>	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,09	18,64
<b>III</b>	16,23	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,38
<b>IV</b>	16,88	17,39	17,91	18,45	19,00	19,57	20,16
<b>V</b>	17,56	18,08	18,63	19,19	19,76	20,35	20,96

<b>D – DIRETOR DE ESCOLA</b>							
<b>NÍVEL</b>							
<b>FAIXA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,09	18,64
<b>II</b>	16,23	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,38
<b>III</b>	16,88	17,39	17,91	18,45	19,00	19,57	20,16
<b>IV</b>	17,56	18,08	18,63	19,19	19,76	20,35	20,96
<b>V</b>	18,26	18,81	19,37	19,95	20,55	21,17	21,80



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ,**

### **NOBRES VEREADORES;**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, que **“Dispõe sobre alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá para adequação ao Piso Salarial do Magistério dos Exercícios Anteriores, e dá outras providências.”**

Trata-se da majoração e valorização dos profissionais da educação pública municipal vinculados à Prefeitura. Desde o ano de 2017, o piso salarial nacional não vem sendo corrigido de forma adequada, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

O piso salarial dos professores para o Ano de 2017 – 200 horas mensais, foi definido em R\$ 2.298,80;

O piso salarial dos professores para o Ano de 2018 - 200 horas mensais, foi definido em R\$ 2.455,35;

O piso salarial dos professores para o Ano de 2019 - 200 horas mensais, foi definido em R\$ 2.557,74;

O piso salarial dos professores para o Ano de 2020 - 200 horas mensais, foi definido em R\$ 2.886,24.

Portanto, o piso salarial nacional dos professores deverá ser pago aos profissionais da educação com formação superior. Assim se analisarmos o cenário de um professor de educação básica I, com formação superior em Pedagogia, o qual conforme o Plano de Carreira Profissional iniciará suas atividades ganhando conforme a Tabela A – Nível A – Faixa III, atualmente remunerada em R\$ 11,90 (de acordo com a Lei Complementar 037/2017, de 15 de maio de 2017), deveria ser remunerado de acordo com o Piso Nacional para o Ano de 2020, nas mesmas condições expostas em R\$ 14,43. Nesse contexto, a municipalidade vem pagando menos do que a Lei Federal determina por aula.

Entendemos que a majoração e valorização dos profissionais da educação, vem de encontro aos anseios da categoria, que há tempos aguardam uma valorização e motivação maior em relação aos resultados nos trabalhos que eles produzem em prol da Educação Municipal.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Anexamos ao presente, o respectivo impacto orçamentário e financeiro para atender a legislação e ao processo legislativo, sendo previsto que o Aumento da Despesa com o reajuste ao Piso Nacional esta previsto em R\$ 712.932,76 (setecentos e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) anuais.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiros do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem o anexo projeto de lei.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Catiguá**

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de 18/02/2022, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

**a)** As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

**c)** Os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

Prefeito Municipal